PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, de 17 de outubro de 2017.

Súmula: Cria, no âmbito municipal, a CÂMARA MIRIM e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 12 VIII e art. 32 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Formosa do Oeste-PR, o programa "Câmara Mirim" com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e as escolas públicas e particulares. O projeto "Câmara Mirim" pretende que os estudantes compreendam o papel e as atribuições do Vereador, contribuindo, assim, para a formação da cidadania e da cultura político-democrática entre eles.

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino Estadual e Municipal, em atividade no município de Formosa do Oeste-PR.

§ 2º A "Câmara Mirim" terá 09 (nove) Vereadores Mirins. Se necessário, as escolas com maior número de alunos, poderão ter mais de 1 (um) representante, e cuja quantidade será definida em sede do Regimento Interno.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os alunos entre 09 (nove) anos até (16) dezesseis anos.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das atribuições específicas dos Vereadores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, bem como as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Formosa do Oeste-PR que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do PROJETO CÂMARA MIRIM e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A eleição do vereador mirim obedecerá ao seguinte procedimento:

§ 1º Os critérios para eleição, diplomação e posse dos Vereadores Mirins, serão definidos através do regimento interno da câmara mirim, que será formalizado por ato da mesa diretora.

§ 2º As escolas participantes, em conjunto e por meio de uma comissão a ser formada, deverão estabelecer e informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 5º O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano letivo, obedecendo o calendário do Legislativo Municipal, sendo que sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 6º Compete a “Câmara Mirim”, especificamente, encaminhar propostas ao Município relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 7º Imediatamente após a realização da primeira sessão Ordinária do Legislativo Municipal do mês de MARÇO (03) de cada ano, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 8º A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal uma vez por mês, preferencialmente imediatamente após a primeira sessão ordinária de cada mês, obedecendo e acompanhando o calendário anual do Legislativo Municipal.

Art. 9º A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, inclusive o Regimento Interno da Câmara Mirim de Formosa do Oeste-PR, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-PR, 17 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA
Vereador (PDT)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de nossa comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que, direta e indiretamente, os afetam, e desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Isto não apenas em nível municipal, ou especificamente no Poder Legislativo, mas em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse, na verdade, é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta o cenário político nacional, bem como um indicativo da total ausência de uma expectativa de um futuro promissor, tanto no aspecto profissional como no aspecto humano/social.

Portanto, antes de mais nada, há que se procurar compreender tal comportamento.

É cediço que a principal forma de exteriorização deste pensamento é, sobretudo, a alienação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente pela depredação de bens públicos, já que esses valores e essa empatia estão sendo deixados de lado pela sociedade.

Acrescente-se, ainda, os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando à sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções, não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são, na verdade, aqueles que mais se omitem das responsabilidades à eles delegada.

Porém, nobres colegas, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois a sociedade onde vivemos está diretamente afetada por essa grave omissão.

Nós, vereadores, que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tomar a iniciativa e tentar mudar esta situação alarmante que se desenvolve, às vezes silenciosamente.

Estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade. E é neles que devemos depositar todas nossas esperanças.

Sabemos que ainda existe um vasto e lindo caminho a percorrer.

Nossa missão como legisladores também é a de ser janela de conhecimento que se abre para os jovens que aqui estudam, possibilitando que suas vidas se abram para as oportunidades do mundo, e que contribuam para uma sociedade mais justa e perfeita.

Por fim, deixo para reflexão de todos, os ensinamentos daquele que foi o Maior Professor que pisou sobre a face da terra, nosso Mestre Jesus Cristo...

"Ensina a criança no caminho em que deve andar, e mesmo quando for idoso não se desviará dele!" – Provérbios 22:06

Senhores vereadores, o primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio total e indispensável dos Nobres Pares para o consentimento, aprovação e instalação da Câmara Mirim de Formosa do Oeste-PR.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-PR, 17 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA
Vereador (PDT)